



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 103 de 4 de Dezembro de 1964, dispõe Sobre Pedido de Autorização para Aquisição de um Motor Elétrico.

O cidadão Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão de 3 de Dezembro de 1964, sanciona e promulga a seguinte lei:

Dispõe Sobre Pedido de Autorização para Aquisição de um Motor Elétrico

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir da Industria de Maquinas Agrícolas – Pinhal S/A, um motor elétrico trifásico, marca “Búfalo”, de 15 H.P. 50/60 ciclos, 2850/3450r.p.m. 220/380volts, pela importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros)

Parágrafo Primeiro – A presente aquisição será feita, independente de concorrência publica em vista, da urgente necessidade do objeto.

Parágrafo Segundo – O motor objeto deste artigo será instalado no poço de abastecimento de água N. 2, deste Município.

Art. 2º - A importância citada no artigo 1º, será paga a Industria de Maquinas Agrícolas Pinhal S/A, até 31 de Dezembro de 1964.

Art. 3º - A despesa com a aquisição de que trata o artigo 1º, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente sob códigos 251.8.63.2.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 4 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 4 de Dezembro de 1964.

Cairo Leite Brito
Contador Interino